



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.343, de 08 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.950, de 02 de junho de 1.998, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON DE ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de caráter efetivo, e seus respectivos Níveis I, II e III, constantes do Sub-quadro I que se refere o artigo 21 da Lei nº 2.950/98, conforme abaixo:

Nomenclatura Anterior	Nomenclatura Nova
Assistente Administrativo- I – II – III	Adjunto Administrativo- I – II – III
Auxiliar de Serviços Gerais- I – II – III	Auxiliar Operacional- I – II – III
Leiturista- I – II – III	Agente de Fiscalização e Leitura- I – II – III
Operador de Bombas- I – II – III	Agente Operacional de Sistemas de Água- I – II – III

Art. 2º Ficam extintos os cargos de caráter efetivo no Nível I, constantes do Sub-quadro I que se refere o artigo 21 da Lei nº 2.950/98, a saber, Auxiliar de Serviços Gerais 15 (quinze) e Auxiliar de Laboratório 2 (dois).

Art. 3º Ficam extintos os cargos de caráter efetivo em todos os Níveis, constantes do Sub-quadro I que se refere o artigo 21 da Lei nº 2.950/98, a saber, Copeiro 1 (um) e Carpinteiro 1 (um).

Art. 4º Fica extinto o cargo em comissão de Médico Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho criado pela Lei nº 3.021, de 4 de maio de 1.999.

Art. 5º A quantidade e o padrão Inicial do Nível I dos cargos abaixo especificados ficam alterados na seguinte conformidade:

Cargo	Quantidade	Padrão Novo
Adjunto Administrativo	15 ³³⁹	17 – A
Agente de Fiscalização e Leitura	09 ²³¹	11 – A
Agente Operacional de Sistemas de Água	34 ¹⁴	10 – A
Almoxarife	02	17 – A
Auxiliar de Encanador	18	08 – A

x'



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Auxiliar de Laboratório	06	37	12 - A
Auxiliar Operacional	15	204	05 - A
Biomédico	01		20 - A
Eletricista	03		14 - A
Encanador	20	10	15 - A
Engenheiro Civil	01		20 - A
Farmacêutico Bioquímico	01		20 - A
Operador de Estação de Tratamento	09	18	14 - A
Operador de Máquinas	05	5	15 - A
Pedreiro	06	9	16 - A
Químico	02	5	20 - A
Técnico em Contabilidade	02	4	18 - A
Técnico em Processamento de Dados	04	39	18 - A

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET os seguintes cargos e respectivos padrões de vencimentos e requisitos:

Nomenclatura	Padrão Inicial	Padrão Final	Total	Requisitos Minimos para Provimento
Administrador Nível I	20 A	24 F	01	Superior completo em Administração e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Administrador Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Administrador Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
Assistente Social Nível I	20 A	24 F	03 1	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Assistente Social Nível II	25 A	29 F	02	Acesso
Assistente Social Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
Caixa Nível I	17 A	21 F	03 2	Ensino Médio Completo
Caixa Nível II	22 A	26 F	02	Acesso
Caixa Nível III	27 A	31 F	01	Acesso
Motorista Nível I	14 A	18 F	02	Ensino Fundamental incompleto e CNh "D"
Motorista Nível II	19 A	23 F	01 5	Acesso
Motorista Nível III	24 A	28 F	01	Acesso

Art. 7º Fica criado no Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET 01 (um) cargo de Tesoureiro, com vencimentos correspondentes à letra "R" da Escala de Vencimentos 2, sendo o requisito mínimo para provimento possuir ensino médio completo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Fica criado na estrutura organizacional do SAAET, junto ao Departamento de Recursos Humanos o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

Parágrafo único O Setor de Medicina e Segurança do Trabalho terá a competência de propor e executar as políticas de saúde e segurança do trabalhador da autarquia, implementar e zelar pelo cumprimento das normas e dispositivos legais relativos à área.

Art. 9º Para atender o disposto no artigo anterior fica criado no Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET 01 (um) cargo de Chefe de Setor, com vencimentos correspondentes à letra “D” da Escala de Vencimentos 2, sendo o requisito mínimo para provimento possuir curso superior completo de medicina com especialização na área de segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho.

Art. 10 Em razão das disposições dos artigos anteriores desta Lei e do contido no artigo 65 da Lei nº 2.924/97, o Quadro de Pessoal Efetivo, Funções Atividades Estatutárias e de Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET passam ser os constantes dos Anexos I, II e III da Presente Lei.

Art. 11 Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente lei, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, deverá adotar as providências necessárias para atender os dispositivos contidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 2.950/98, referentes aos institutos da promoção, evolução funcional e acesso.

Parágrafo único Para atender ao disposto no “caput” deverá ser observada a prévia existência de recursos orçamentários e financeiros nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.950/98.

Art. 12 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, deverá, no prazo de 30 (trinta) editar ato definindo as atribuições funcionais do Quadro de Pessoal Efetivo e de Funções Estatutárias, constante dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 13 Será apostilada no assentamento de cada servidor, que tiver sua situação funcional alterada por esta Lei, a nova nomenclatura de seu cargo ou função bem como a referência remuneratória decorrente das alterações funcionais.

§ 1º As alterações funcionais decorrentes desta Lei, serão efetuadas, observados os pré-requisitos para investidura as atribuições atualmente exercidas pelo servidor e a aptidão para o desempenho das funções.

§ 2º Fica garantida aos servidores de que trata o “caput” a remuneração a que fazem jus na data da promulgação desta Lei Complementar, assegurada a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14 O Diretor do SAAET, mediante ato administrativo de efeito externo promoverá o remanejamento de pessoal para as novas posições previstas nesta Lei, observados os limites de despesas com pessoal, fixados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, assim como as verbas consignadas no orçamento.

Art. 15 A fixação do vencimento básico dos cargos e funções de que trata esta Lei Complementar tem embasamento no grau de complexidade das atribuições, nos pré-requisitos para investidura e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras do SAAET, aplicando-se exclusivamente ao Quadro Geral de Pessoal própria desta entidade (art. 20 e seguintes da Lei 2.950/98 e alterações subseqüentes), sendo vedada a vinculação ou equiparação, para fins de isonomia, aos órgão e demais entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do disposto no art. 37, inciso XIII da Constituição Federal.

Art. 16 O Diretor do SAAET editará as normas operacionais necessárias a apostilar o assentamento funcional dos servidores do pessoal do Quadro de Inativos e Pensionistas, na forma que dispuser a Constituição Federal.

Art. 17 As despesas necessárias à aplicação desta Lei Complementar, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 08 de dezembro de 2003.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.343, de 08/12/2003 - Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo

Nomenclatura	Padrão Inicial	Padrão Final	Total	Requisitos Mínimos para Provimento
• Adjunto Administrativo Nível I	17 A	21 F	15	Ensino Médio Completo
Adjunto Administrativo Nível II	22 A	26 F	08	Acesso
Adjunto Administrativo Nível III	27 A	31 F	04	Acesso
• Administrador Nível I	20 A	24 F	01	Superior completo em Administração e Registro no respectivo Conselho Profissional
Administrador Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Administrador Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Agente de Fiscalização e Leitura Nível I	11 A	15 F	09	Ensino Fundamental completo
Agente de Fiscalização e Leitura Nível II	16 A	20 F	04	Acesso
Agente de Fiscalização e Leitura Nível III	21 A	25 F	02	Acesso
• Agente Operacional de Sistemas de Água Nível I	10 A	14 F	34	Ensino Fundamental Incompleto
Agente Operacional de Sistemas de Água Nível II	15 A	19 F	17	Acesso
Agente Operacional de Sistemas de Água Nível III	20 A	24 F	08	Acesso
• Almojarife Nível I	17 A	21 F	02	Ensino Médio Completo
Almojarife Nível II	22 A	26 F	01	Acesso
Almojarife Nível III	27 A	31 F	01	Acesso
• Assistente Social Nível I	20 A	24 F	03	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho Profissional
Assistente Social Nível II	25 A	29 F	02	Acesso
Assistente Social Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Auxiliar de Encanador Nível I	8 A	12 F	18	Alfabetizado
Auxiliar de Encanador Nível II	13 A	18 F	09	Acesso
Auxiliar de Encanador Nível III	19 A	23 F	05	Acesso
• Auxiliar de Laboratório Nível I	12 A	16 F	06	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório Nível II	17 A	21 F	04	Acesso
Auxiliar de Laboratório Nível III	22 A	26 F	02	Acesso
• Auxiliar Operacional Nível I	5 A	9 F	15	Alfabetizado
Auxiliar Operacional Nível II	10 A	14 F	03	Acesso
Auxiliar Operacional Nível III	15 A	19 F	02	Acesso
• Biomédico Nível I	20 A	24 F	01	Superior completo em Biomedicina, Registro no Conselho, Especialização a ser definida no Edital do Concurso
Biomédico Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Biomédico Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Caixa Nível I	17 A	21 F	03	Ensino Médio Completo
Caixa Nível II	22 A	26 F	02	Acesso
Caixa Nível III	27 A	31 F	01	Acesso
• Eletricista Nível I	14 A	18 F	03	Ensino Fundamental completo
Eletricista Nível II	19 A	23 F	02	Acesso
Eletricista Nível III	24 A	28 F	01	Acesso
• Encanador Nível I	15 A	19 F	20	Ensino Fundamental completo
Encanador Nível II	20 A	24 F	10	Acesso



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Encanador Nível III	25 A	29 F	05	Acesso
• Engenheiro Civil Nível I	20 A	24 F	01	Superior completo em Engenharia Civil, Registro no Conselho, Especialização a ser definida no Edital do Concurso
Engenheiro Civil Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Engenheiro Civil Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Farmacêutico Bioquímico Nível I	20 A	24 F	01	3º grau completo em Farmácia e Bioquímica, Registro no Conselho, Especialização conforme Edital do Concurso
Farmacêutico Bioquímico Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Farmacêutico Bioquímico Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Mecânico de Manutenção Nível I	14 A	18 F	01	Ensino Fundamental incompleto
Mecânico de Manutenção Nível II	19 A	23 F	01	Acesso
Mecânico de Manutenção Nível III	24 A	28 F	01	Acesso
• Motorista Nível I	14 A	18 F	02	Ensino Fundamental incompleto e CNh "D"
Motorista Nível II	19 A	23 F	01	Acesso
Motorista Nível III	24 A	28 F	01	Acesso
• Operador de Estação de Tratamento Nível I	14 A	18 F	09	Ensino Fundamental Completo
Operador de Estação de Tratamento Nível II	19 A	23 F	05	Acesso
Operador de Estação de Tratamento Nível III	24 A	28 F	03	Acesso
• Operador de Máquinas Nível I	15 A	19 F	05	Ensino Fundamental Incompleto CNH "D"
Operador de Máquinas Nível II	20 A	24 F	03	Acesso
Operador de Máquinas Nível III	25 A	29 F	02	Acesso
• Pedreiro Nível I	16 A	21 F	06	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro Nível II	22 A	26 F	03	Acesso
Pedreiro Nível III	27 A	31 F	02	Acesso
• Químico Nível I	20 A	24 F	02	3º grau completo em Química, Registro no Conselho, Especialização conforme Edital do Concurso
Químico Nível II	25 A	29 F	01	Acesso
Químico Nível III	30 A	34 F	01	Acesso
• Técnico em Contabilidade Nível I	18 A	23 F	02	Curso Técnico de nível médio Específico e Registro no Conselho Profissional
Técnico em Contabilidade Nível II	24 A	28 F	01	Acesso
Técnico em Contabilidade Nível III	29 A	34 F	01	Acesso
• Técnico em Processamento de Dados Nível I	18 A	23 F	04	Curso Técnico de nível médio Específico
Técnico em Processamento de Dados Nível II	24 A	28 F	02	Acesso
Técnico em Processamento de Dados Nível III	29 A	34 F	01	Acesso

d. [Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.343, de 08/12/2003 - Anexo II - Quadro de Pessoal - Funções Estatutárias

Nomenclatura	Padrão Inicial	Padrão Final	Total	Requisitos Mínimos para Provimento
• Adjunto Administrativo I	17 A	21 F	02	Extingue na Vacância
Adjunto Administrativo II	22 A	26 F	02	Acesso e Extingue na Vacância
Adjunto Administrativo III	27 A	31 F	02	Acesso e Extingue na vacância
• Agente de Fiscalização e Leitura Nível I	11 A	15 F	01	Extingue na Vacância
Agente de Fiscalização e Leitura Nível II	16 A	20 F	01	Acesso e Extingue na Vacância
Agente de Fiscalização e Leitura Nível III	21 A	25 F	01	Acesso e Extingue na vacância
• Agente do Serviço Municipal Categoria A – Nível I	23 A	27 F	01	Extingue na Vacância
Agente do Serviço Municipal Categoria A – Nível II	28 A	32 F	01	Acesso e Extingue na Vacância
Agente do Serviço Municipal Categoria A – Nível III	33 A	37 F	01	Acesso e Extingue na vacância
• Agente Operacional de Sistemas de Água Nível I	10 A	14 F	02	Acesso e Extingue na Vacância
Agente Operacional de Sistemas de Água Nível II	15 A	19 F	02	Acesso e Extingue na vacância
Agente Operacional de Sistemas de Água Nível III	20 A	24 F	02	Extingue na Vacância
• Encanador Nível I	15 A	19 F	01	Extingue na Vacância
Encanador Nível II	20 A	24 F	01	Acesso e Extingue na Vacância
Encanador Nível III	25 A	29 F	01	Acesso e Extingue na vacância
• Operador de Estação de Tratamento Nível I	14 A	18 F	02	Extingue na Vacância
Operador de Estação de Tratamento Nível II	19 A	23 F	02	Acesso e Extingue na Vacância
Operador de Estação de Tratamento Nível III	24 A	28 F	02	Acesso e Extingue na vacância
• Químico Nível I	20 A	24 F	01	Extingue na Vacância
Químico Nível II	25 A	29 F	01	Acesso e Extingue na Vacância
Químico Nível III	30 A	34 F	01	Acesso e Extingue na vacância

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.343, de 08/12/2003 - Anexo III - Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão

Nomenclatura	Vencimentos/ Referência	Quantidade	Requisitos Mínimos para Provimento
Assessor Técnico	X	02	Curso Universitário Completo
Tesoureiro	R	01	Ensino Médio Completo
Chefe de Divisão	Q	06	Ensino Médio Completo
Chefe de Divisão Técnica	U	02	3º grau completo
Chefe de Seção	G	07	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção Técnica	J	01	Ensino Médio Completo
Chefe de Serviço	J	01	Ensino Médio Completo
Chefe de Serviço Técnico	M	01	Ensino Médio Completo
Chefe de Setor	D	03	Ensino Fundamental Completo
Chefe de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho	D	01	Curso de medicina com especialização em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho